



5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022/FMTT
TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021/PMC

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2022/FMTT, ORIUNDO DO TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021/PMC, QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL/PA E C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE CASTANHAL/PA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **15.527.565/0001-07**, com sede e foro na cidade de Castanhal/PA, na Av. Maximino Porpino, s/n, Bairro Estrela, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA** – Secretária Municipal de Transporte e Trânsito e a empresa **C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ, sob o nº **13.758.281/0001-77**, sediada no endereço: Av. Barão de Igarapé-Mirin, nº 08, Quadra 01, bairro Imperador, CEP: 68.744-400, e-mail: ecbcontabilidade@hotmail.com, Fone (91) 9-8273-1186, neste ato representada pela Sra. **SINICLEIA SILVA MIRANDA**, denominada **CONTRATADA**, os quais, em observância às disposições legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022/FMTT, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto os SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICOS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Considerando a contratação de empresa para execução de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com Instalação, Implantação, Conjunto de Energia Solar para o Sistema Semafórico com Fornecimento de mão de obra, Substituição de peças, materiais e equipamentos a fim de assegurar a continuidade e a regularidade da execução dos serviços.

Tal medida justifica-se em razão da essencialidade da atividade contratada, a qual garante a manutenção da infraestrutura essencial para a segurança viária, organização do trânsito e prevenção de acidentes, sendo portanto um serviço contínuo. Ademais, a extensão do prazo busca evitar a descontinuidade dos serviços, prevenindo prejuízos às rotinas operacionais e ao atendimento das demandas da administração.

Ressalte-se, ainda, que a prorrogação atende ao disposto na legislação vigente sobre contratos administrativos, assegurando que a execução contratual permaneça alinhada ao interesse público, sem ocasionar interrupções que possam comprometer a eficiência e a qualidade dos serviços prestados

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal
Av. Maximino Porpino, 3495 - Estrela - CEP: 68740-080 - Castanhal/PA



3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2025 estipulada no presente processo administrativo, transcritos abaixo.

DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSO 2025

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.18 – FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 06.181.0050.2.175 – Manutenção da Sinalização Horizontal, Vertical e Semafórica

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros PJ

Subelemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ

FONTE DE RECURSO:

15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter a sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em **01/01/2026 até o dia 31/12/2026**, conforme previsto no art. 57, II da Lei de Licitações nº 8.666/93, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

(...)

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

5.1 – Fica modificado o Contrato Administrativo nº **011/2022/FMTT**, firmado entre as partes, mediante o acréscimo de meses conforme especificado no subitem 4.1.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1- Este Termo Aditivo será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato Original, aqui não expressamente modificados, formando com este um todo único e indivisível.

E por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

CASTANHAL/PA, 16 de dezembro de 2025.

MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES SARAIVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CONTRATANTE



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal
Av. Maximino Porpino, 3495 - Estrela - CEP: 68740-080 - Castanhal/PA



C & A COMÉRCIO E SERVIÇOS ELÉTRICOS EIRELI
CNPJ nº 13.758.281/0001-77
CONTRATADA



Tenha acesso a todos os canais oficiais da Prefeitura de Castanhal, apontando a câmera do seu smartphone e fazendo a leitura do QRcode.

Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Castanhal
Av. Maximino Porpino, 3495 - Estrela - CEP: 68740-080 - Castanhal/PA